



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

**Despacho (extracto) n.º 2995/2011**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º da LVCR, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Rita Torres Laranjeira, para o

exercício de funções no Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida, correspondentes à categoria de técnico superior parlamentar estagiário, da carreira de técnico superior, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2011. A remuneração corresponde ao índice 380, nos termos do disposto no artigo 214.º do RCTFP e do artigo 38.º da LOFAR, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho.

4 de Fevereiro de 2011. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.  
204317676



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

**Contrato (extracto) n.º 142/2011**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro), conjugados com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (alterada pelas Leis n.ºs 89/2009, de 9 de Abril, e 3-B/2010, de 28 de Abril), torna-se público que, na sequência do respectivo procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho a afectar ao mapa de pessoal do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (CEJUR), aberto pelo aviso n.º 15915/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2010, se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória
Nelson Jorge Pires da Silva Matos . . .	Técnica superior	2.ª
Sílvia Fernanda Rehemtula Vaz . . .	Técnica superior	2.ª

4 de Fevereiro de 2011. — O Chefe da Equipa Multidisciplinar DILPOMAS, *José Manuel Bento Ferreira de Almeida*.

3362011

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 2996/2011**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, Florbela Alinho Paraiba das funções de adjunta que tem vindo a exercer no meu Gabinete, ao abrigo do despacho n.º 24577/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Novembro de 2009.

2 — No momento em que cessa funções a conselheira de embaixada Florbela Alinho Paraiba entendo louvá-la publicamente pelo empenho e a competência demonstrada no exercício das suas funções. Concretizou as missões que lhe foram conferidas evidenciando capacidade de iniciativa e profundo conhecimento dos *dossiers* que lhe estavam atribuídos. O domínio que demonstrou, designadamente, dos assuntos da área multilateral

assumiu relevo no quadro da campanha para o Conselho de Segurança das Nações Unidas. A sua experiência em assuntos africanos constituiu uma mais-valia para o Gabinete e foi devidamente reconhecida na sua nomeação como directora de serviços da África Subsariana, cargo que passará a exercer, regressando ao quadro do Ministério dos Negócios Estrangeiros. É, assim, de inteira justiça prestar-lhe este público testemunho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data do início de funções no novo cargo para o qual foi nomeada.

4 de Fevereiro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

204315229

### MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Despacho n.º 2997/2011**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e 1 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Abidjan, Costa do Marfim, dependente da Embaixada de Portugal em Dakar e com jurisdição sobre o território da Costa do Marfim.

1 de Fevereiro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

204315448

**Despacho n.º 2998/2011**

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, são criados os Consulados Honorários de Portugal em Hanói e em Ho Chi Minh, no Vietname, ambos dependentes da Embaixada de Portugal em Banguecoque;

1 de Fevereiro de 2011. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

204315618

### MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 2999/2011**

Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 22/2009, de 4 de Setembro, o Instituto da Defesa Nacional (IDN) tem como missão principal

o apoio à formulação do pensamento estratégico nacional, assegurando o estudo, a investigação e a divulgação das questões de segurança e defesa.

A investigação e a divulgação das questões de segurança e defesa são fundamentais para a criação de uma cultura estratégica, que alicerce o desenvolvimento de uma política e de uma estratégia nacional.

Decorrente do novo enquadramento legal, o IDN pretende constituir-se como o principal centro português de pensamento estratégico sobre as questões de segurança e defesa nacional, através das suas diferentes actividades, com destaque para o debate, para a formação e especialmente para a investigação.

Neste sentido, determino:

1 — É instituído um prémio designado por Prémio Instituto da Defesa Nacional, destinado a galardoar um trabalho na área da segurança e defesa nacional, aberto a todos os cidadãos nacionais e estrangeiros, cujo regulamento se junta em anexo.

2 — É atribuído ao Prémio Instituto da Defesa Nacional para 2011 um valor pecuniário de € 3000.

3 — O tema geral para o Prémio Instituto da Defesa Nacional 2011 será «A inserção de Portugal no mundo. Política de alianças e cooperação internacional».

4 — A data de abertura do concurso para atribuição do Prémio Instituto da Defesa Nacional 2011 é 1 de Fevereiro de 2011.

5 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

26 de Janeiro de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

## ANEXO I

### Regulamento do Prémio Instituto da Defesa Nacional

1 — O Ministro da Defesa Nacional institui o Prémio Instituto da Defesa Nacional destinado a galardoar, nas condições do presente regulamento, os trabalhos apresentados por cidadãos nacionais e estrangeiros, relativos a um tema de segurança e defesa nacional, que será definido anualmente.

2 — O Prémio Instituto da Defesa Nacional integra a atribuição de um diploma «Prémio Instituto da Defesa Nacional», de um prémio pecuniário, bem como o direito de publicação do trabalho premiado pelo Instituto da Defesa Nacional.

2.1 — O valor do prémio pecuniário que integra o Prémio Instituto da Defesa Nacional é anualmente divulgado à data da abertura do concurso, mediante despacho do Ministro da Defesa Nacional.

2.2 — A publicação do trabalho será feita nos termos e condições estabelecidos pelo Instituto da Defesa Nacional.

3 — O Prémio Instituto da Defesa Nacional foi atribuído pela primeira vez no ano de 2010, mantendo-se a sua atribuição com uma periodicidade anual.

4 — A abertura do concurso terá lugar a 1 de Fevereiro de cada ano, promovendo-se a sua divulgação pública através da página da Internet do Instituto da Defesa Nacional e de diferentes órgãos de comunicação social.

5 — Os trabalhos apresentados pelos candidatos ao Prémio Instituto da Defesa Nacional devem ser originais, com um mínimo de 80 e um máximo de 120 páginas escritas em formato A4 (excluindo bibliografia e anexos), com margens laterais de 2,5 cm e superiores e inferiores de 3 cm, texto justificado, letra Times New Roman, tamanho 12, e espaço 1,5.

5.1 — A norma de referência bibliográfica é a de Harvard e está disponível para consulta na página da Internet do Instituto da Defesa Nacional, na área das publicações, mais concretamente em normas de colaboração para a revista *Nação e Defesa* ou IDN Cadernos.

5.2 — Só são admitidos trabalhos individuais, escritos em língua portuguesa e que cumpram a norma de referência bibliográfica adoptada.

5.3 — Os trabalhos devem ser originais não publicados.

6 — São admitidos a concurso os trabalhos recepcionados nas instalações do Instituto da Defesa Nacional, em Lisboa ou no Porto, até às 24 horas do dia 30 de Abril do ano a que reporta o Prémio Instituto da Defesa Nacional, entregues em mão, ou recepcionados por correio registado ou por correio electrónico.

6.1 — Em qualquer dos casos, os trabalhos deverão ser entregues em suporte informático normalizado (PDF), integrando o trabalho, um resumo com dimensão até 3000 caracteres, um breve currículo do candidato e o formulário da candidatura integralmente preenchido.

6.2 — O suporte informático do trabalho enviado em PDF não deve conter no corpo do texto, cabeçalho e rodapé, qualquer referência quanto à identidade do autor.

6.3 — Os trabalhos remetidos por correio registado ou entregues em mão terão de ser recepcionados no período normal de funcionamento do Instituto da Defesa Nacional.

6.4 — Sempre que o dia 30 de Abril corresponda a um fim-de-semana ou feriado, os trabalhos deverão ser recepcionados até às 12 horas do dia útil subsequente.

7 — Para a atribuição do Prémio Instituto da Defesa Nacional é constituído um júri, sob a presidência do director do IDN, tendo como vogais quatro elementos designados pelo director do IDN, os quais não podem ser concorrentes a este prémio.

7.1 — O júri poderá recusar a admissão a candidatura de trabalhos que não preencham os requisitos formais e substantivos fixados no presente Regulamento ou no regulamento do concurso anual a que reportam.

7.2 — Na apreciação dos trabalhos, o júri terá em atenção o mérito científico e técnico dos mesmos, o rigor metodológico, os contributos para o «estado da arte» da segurança e defesa nacional, a estrutura do texto, a precisão da linguagem e a qualidade da redacção.

7.3 — Por deliberação do júri, pode não ser atribuído o Prémio Instituto da Defesa Nacional se, no seu entender, os trabalhos apreciados não atinjam, em mérito absoluto, a qualidade requerida pelos critérios de avaliação.

8 — A acta relativa às deliberações tomadas será exarada e assinada por todos os membros do júri até 15 de Outubro de cada ano.

9 — A deliberação do júri é definitiva, sendo dado conhecimento do vencedor através da página da Internet do Instituto da Defesa Nacional, e por carta registada enviada ao vencedor.

10 — A entrega do Prémio Instituto da Defesa Nacional será efectuada em cerimónia integrada no âmbito das actividades do IDN.

204317319

### Portaria n.º 346/2011

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.ºs 1108/2000, de 27 de Novembro, 743/2004, de 30 de Junho (todas publicadas no *Diário da República*, 1.ª série-B), e 117/2010, de 2 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro:

1 — Exonerar o sargento-ajudante H (127978) Carlos Manuel da Costa Vieira do cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal na Cidade da Praia, República de Cabo Verde, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 407/2008, de 17 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, 9 de Abril de 2008.

2 — Nomear o sargento-chefe MMT (039604-E) José Luís Machado Torres Barroso para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal na Cidade da Praia, República de Cabo Verde.

A presente portaria produz efeitos a partir de 12 de Julho de 2010. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Abril de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

204317262

### Portaria n.º 347/2011

Louvo o Dr. José de Barros pela forma extraordinariamente dedicada, competente e exemplar como exerceu as funções de Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

Sob a direcção do Dr. José de Barros, a Secretaria-Geral assegurou a concepção, execução e coordenação no âmbito do planeamento e gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais do Ministério da Defesa Nacional, de modo eficiente e eficaz, bem como o apoio administrativo, protocolar e de informação e relações públicas aos Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar.

Sob a sua superior direcção, sustentada nos seus elevados conhecimentos, vasta experiência profissional e apurado sentido de serviço público, a Secretaria-Geral assegurou o planeamento relativo às previsões orçamentais e à gestão financeira do Ministério, bem como a coordenação da elaboração do projecto de orçamento anual e a execução do orçamento do Ministério da Defesa Nacional, mantendo sempre uma permanente, rigorosa e actualizada informação sobre os níveis de execução.

Mercê do seu excelente sentido de responsabilidade, o Dr. José de Barros dedicou igualmente todo o seu esforço, com excelentes resultados, na análise e validação da informação de suporte à decisão em matéria de aquisição de bens e serviços no âmbito da Defesa Nacional.

A par das qualidades profissionais, enorme disponibilidade, rigor técnico e superior capacidade de gestão, o Dr. José de Barros pautou